

Revisão e Confirmação de Decisões Exteriores

Acórdão de 13 de Novembro de 2003 , Processo n.º 188/2003

Relator : Dr. Chan Kuong Seng

Assunto:

- Exequatur e seus requisitos legais
- Divórcio por mútuo consentimento
- Acordo sobre a forma de partilha de bem imóvel situado em Macau

SUMÁRIO

I. Os requisitos legais necessários para a concessão de exequatur a uma decisão proferida por tribunal do exterior de Macau encontram-se previstos no n.º 1 do art.º 1200.º do Código de Processo Civil.

II. O acordo ajustado de livre vontade entre ambas as partes requerente e requerida do divórcio sobre a forma de partilha de um bem imóvel situado em Macau e homologado no seio de um termo de conciliação cível emanado de um Tribunal competente do Continente Chinês por força do qual foi dissolvido, por mútuo consentimento, o casamento civil delas, só tem efeitos meramente obrigacionais e, portanto, não importa, por si só, efeitos reais translativos.

Acórdão de 20 de Novembro de 2003 , Processo n.º 99/2003

Relator : Dr. José M. Dias Azedo

Assunto:

- **Processo especial de revisão e confirmação; (artº 1199º e segs. do C.P.C.M.)**
- **Decisão proferida por Órgão Administrativo**

SUMÁRIO

Para efeitos de revisão e confirmação de decisão estrangeira, é de equiparar uma decisão proferida por uma entidade administrativa a uma sentença judicial, não devendo, assim a natureza daquela, constituir obstáculo à revisão.